



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Pintura da área interna e externa do pronto atendimento imediato do município de Engenheiro Coelho/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unidade	Pintura da área interna e externa do pronto atendimento imediato

1. Condições de Pagamento:

1.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal.

2. Prazo de Execução:

2.1. O prazo de execução dos serviços imediato.

3. Garantia dos Serviços:

3.1 Sem garantia.

Engenheiro Coelho, 04/04/2025

Renan Manhabusqui Pacifico
Diretor Executivo de Saúde Pública.

Daniel Vieira dos Reis
Diretor Executivo de Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ENGENHEIRO COELHO

PREPARANDO UM NOVO FUTURO

GESTÃO 2021-2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA: 22/02/2024	BDI: 28,82%		
DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua Teófilo Haack, n.º 498, Centro	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PINTURA INTERNA						R\$ 75.509,49
1.1	PAREDES						R\$ 54.407,34
1.1.1	BARRADO ESMALTE						R\$ 32.596,45
1.1.1.1	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU - 192	M2	782,44	R\$ 41,66	'R\$ '32.596,45
1.1.2	PINTURA ACRÍLICA						R\$ 21.810,89
1.1.2.1	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	CDHU - 192	M2	706,54	R\$ 7,10	'R\$ '5.016,43
1.1.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	706,54	R\$ 5,94	'R\$ '4.196,85
1.1.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	706,54	R\$ 17,83	'R\$ '12.597,61
1.2	TETO						R\$ 21.102,15
1.2.1	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	CDHU - 192	M2	589,94	R\$ 7,10	'R\$ '4.188,57
1.2.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	589,94	R\$ 7,36	'R\$ '4.341,96
1.2.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	589,94	R\$ 21,31	'R\$ '12.571,62
2	PINTURA EXTERNA						R\$ 23.274,04
2.1	LADRILHOS EXTERNOS						R\$ 8.060,38
2.1.1	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU - 192	M2	193,48	R\$ 41,66	'R\$ '8.060,38
2.2	PAREDES EXTERNAS						R\$ 15.213,66
2.2.1	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	CDHU - 192	M2	492,83	R\$ 7,10	'R\$ '3.499,09
2.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	492,83	R\$ 5,94	'R\$ '2.927,41
2.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	492,83	R\$ 17,83	'R\$ '8.787,16
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 22.108,63
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 76.674,90
						VALOR TOTAL:	R\$ 98.783,53

ZEEDIVALD
O ALVES
MIRANDA:94298
74284Assinado de forma
digital por
ZEEDIVALDO ALVES
Dados:
2024.04.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ENGENHEIRO COELHO

PREPARANDO UM NOVO FUTURO

GESTÃO 2021-2024



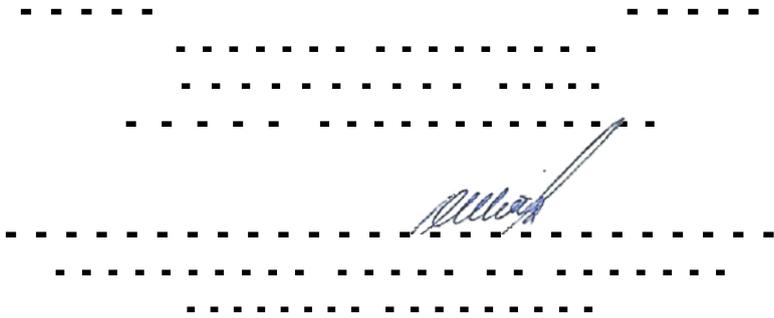
Documento assinado digitalmente



RICARDO CHINAGLIA

Data: 24/04/2024 14:09:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024 BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,80% 47,74%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras 192 COM DESONERAÇÃO 97,78% -

1. PINTURA INTERNA

1.1. PAREDES

1.1.1. BARRADO ESMALTE

1.1.1.1. 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (M2)

- Esmalte para a pintura de barrado impermeável de 1,5m de altura nas paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura esmalte, remunerando limpeza, lixamento e emassamento (quando necessário) da parede.

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

1.1.2. PINTURA ACRÍLICA

1.1.2.1. 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento (M2)

- Lixamento da pintura atual das paredes do Pronto Atendimento previamente a realização da nova pintura das paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, no caso lixamento da parede.

- 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

1.1.2.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

- Fundo selador acrílico para a pintura das paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, neste caso, a aplicação de fundo selador acrílico na parede.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

1.1.2.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024 BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,80% 47,74%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras 192 COM DESONERAÇÃO 97,78% -

AF_04/2023 (M2)

- Tinta látex para a pintura das paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera a aplicação de duas mãos de tinta Látex Acrílica Premium nas paredes após as etapas de limpeza e preparo das paredes.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

1.2. TETO

1.2.1. 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento (M2)

- Lixamento da pintura atual do teto do Pronto Atendimento previamente a realização da nova pintura do teto do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo do teto anterior a pintura látex, no caso lixamento do teto.

- 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

1.2.2. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

- Fundo selador acrílico para a pintura do teto Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo do teto anterior a pintura látex, neste caso, a aplicação de fundo selador acrílico no teto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada.
- Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

1.2.3. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

- Tinta látex para a pintura do teto do Pronto Atendimento;
- O item remunera a aplicação de duas mãos de tinta Látex Acrílica Premium no teto após as etapas de limpeza e

		MEMORIAL DESCRITIVO			
		OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024	
DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-

preparo do teto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada.
- Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

2. PINTURA EXTERNA

2.1. LADRILHOS EXTERNOS

2.1.1. 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (M2)

- Esmalte para a pintura dos ladrilhos externos das fachadas e canteiros do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo dos ladrilhos anterior a pintura esmalte, remunerando limpeza, lixamento e emassamento (quando necessário) da parede.

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

2.2. PAREDES EXTERNAS

2.2.1. 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento (M2)

- Lixamento da pintura atual das paredes externas do Pronto Atendimento previamente a realização da nova pintura das paredes externas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, no caso lixamento das paredes.

1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

2.2.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

- Fundo selador acrílico para a pintura das paredes externas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, neste caso, a aplicação de fundo selador acrílico na parede.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

2.2.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

- Tinta látex para a pintura das paredes externas do Pronto Atendimento;
- O item remunera a aplicação de duas mãos de tinta Látex Acrílico Premium nas paredes após as etapas de limpeza e preparo das paredes.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Documento assinado digitalmente



RICARDO CHINAGLIA

Data: 24/04/2024 14:02:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Chinaglia
Engenheiro Civil
CREA: 509.966.626.8

Zeederalvo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024 BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,80% 47,74%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras 192 COM DESONERAÇÃO 97,78% -

1. PINTURA INTERNA

1.1. PAREDES

1.1.1. BARRADO ESMALTE

1.1.1.1. 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (M2)

- Esmalte para a pintura de barrado impermeável de 1,5m de altura nas paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura esmalte, remunerando limpeza, lixamento e emassamento (quando necessário) da parede.

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

1.1.2. PINTURA ACRÍLICA

1.1.2.1. 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento (M2)

- Lixamento da pintura atual das paredes do Pronto Atendimento previamente a realização da nova pintura das paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, no caso lixamento da parede.

- 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

1.1.2.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

- Fundo selador acrílico para a pintura das paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, neste caso, a aplicação de fundo selador acrílico na parede.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

1.1.2.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024 BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,80% 47,74%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras 192 COM DESONERAÇÃO 97,78% -

AF_04/2023 (M2)

- Tinta látex para a pintura das paredes internas do Pronto Atendimento;
- O item remunera a aplicação de duas mãos de tinta Látex Acrílica Premium nas paredes após as etapas de limpeza e preparo das paredes.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

1.2. TETO

1.2.1. 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento (M2)

- Lixamento da pintura atual do teto do Pronto Atendimento previamente a realização da nova pintura do teto do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo do teto anterior a pintura látex, no caso lixamento do teto.

- 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

1.2.2. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

- Fundo selador acrílico para a pintura do teto Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo do teto anterior a pintura látex, neste caso, a aplicação de fundo selador acrílico no teto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada.
- Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

1.2.3. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

- Tinta látex para a pintura do teto do Pronto Atendimento;
- O item remunera a aplicação de duas mãos de tinta Látex Acrílica Premium no teto após as etapas de limpeza e

		MEMORIAL DESCRITIVO																
		OBRA:		DATA : 22/02/2024		BDI : 28,82%												
	DESCRIBÇÃO:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,80%</td> <td>47,74%</td> </tr> <tr> <td>SP Obras</td> <td>192 COM DESONERAÇÃO</td> <td>97,78%</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-		
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES														
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%															
SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-															
	LOCAL:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.																
	CLIENTE:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro																
		Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho																

preparo do teto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de teto efetivamente executada.
- Todos os vãos devem ser descontados.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

2. PINTURA EXTERNA

2.1. LADRILHOS EXTERNOS

2.1.1. 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (M2)

- Esmalte para a pintura dos ladrilhos externos das fachadas e canteiros do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo dos ladrilhos anterior a pintura esmalte, remunerando limpeza, lixamento e emassamento (quando necessário) da parede.

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

2.2. PAREDES EXTERNAS

2.2.1. 03.10.140 Remoção de pintura em massa com lixamento (M2)

- Lixamento da pintura atual das paredes externas do Pronto Atendimento previamente a realização da nova pintura das paredes externas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, no caso lixamento das paredes.

1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

2.2.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

- Fundo selador acrílico para a pintura das paredes externas do Pronto Atendimento;
- O item remunera o preparo das paredes anterior a pintura látex, neste caso, a aplicação de fundo selador acrílico na parede.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	DATA : 22/02/2024		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

2.2.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

- Tinta látex para a pintura das paredes externas do Pronto Atendimento;
- O item remunera a aplicação de duas mãos de tinta Látex Acrílica Premium nas paredes após as etapas de limpeza e preparo das paredes.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Ricardo Chinaglia
Engenheiro Civil
CREA: 509.966.626.8

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Reforma do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.
DESCRIÇÃO:	Reforma da pintura do prédio do Pronto Atendimento Imediato - P.A.I.
LOCAL:	Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

DATA :	22/02/2024	BDI :	28,82%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	Total parcela
1	PINTURA INTERNA	R\$ 75.509,49	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			R\$ 37.754,75	R\$ 37.754,74			R\$ 75.509,49
1.1	PAREDES	R\$ 54.407,34	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			R\$ 27.203,67	R\$ 27.203,67			R\$ 54.407,34
1.2	TETO	R\$ 21.102,15	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			R\$ 10.551,08	R\$ 10.551,07			R\$ 21.102,15
2	PINTURA EXTERNA	R\$ 23.274,04			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 11.637,02	R\$ 11.637,02	R\$ 23.274,04
2.1	LADRILHOS EXTERNOS	R\$ 8.060,38			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 4.030,19	R\$ 4.030,19	R\$ 8.060,38
2.2	PAREDES EXTERNAS	R\$ 15.213,66			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 7.606,83	R\$ 7.606,83	R\$ 15.213,66
		R\$ 98.783,53	R\$ 37.754,75	R\$ 37.754,74	R\$ 11.637,02	R\$ 11.637,02	R\$ 98.783,53
			R\$ 37.754,75	R\$ 75.509,49	R\$ 87.146,51	R\$ 98.783,53	

Ricardo Chinaglia
Engenheiro Civil
CREA: 509.966.626.8

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00618-DM				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO				
CNPJ: 67.996.363/0001-08				
Endereço: Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645				
Município: Engenheiro Coelho CEP: 13445040				
Telefone: 1938578000				
E-mail: prefeitozeedivaldo@pmec.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
942.987.428-49	ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA	1.719.272	Prefeito	prefeitozeedivaldo@pmec.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
078.835.568-60	12373011	RENATO GILBERTO CHINAGLIA	Contador	rgch_2005@hotmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3104-6 Número: 20197-9

Praça de Pagamento: Av. Pedro Forner 103

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Administrar com excelência os recursos públicos, servir o cidadão e promover a cidadania.

Histórico da Instituição:

A atual cidade de Engenheiro Coelho tem origem no antigo povoado de Guaiquicá, que fazia parte da fazenda do mesmo nome, de propriedade de Júlio Cardoso de Moraes. Os primeiros imigrantes chegaram da Bélgica em 1891 e instalaram-se no bairro dos Felipes, adquirindo a fazenda São Pedro em 1901.[6] Com a chegada da Estrada de Ferro Funilense na região, Pedro Hereman, para ver a produção de sua fazenda ser escoada, autorizou a construção de uma estação ferroviária, e a obra foi entregue ao engenheiro José Luiz Coelho. A estação foi inaugurada em 02/07/1912 com o nome de Guaiquicá, sendo alterado posteriormente para Engenheiro Coelho, em homenagem à José Luiz Coelho.[7] Com a construção da estrada que liga Limeira a Mogi Mirim em meados de 1939 o povoado começa a se desenvolver.[8]

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Reforma

Objetivo:



SESPTA2024006609DM

Pintura da área interna e externa do Pronto atendimento imediato

Justificativa:

É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pinturas internas e externas em paredes do pronto atendimento imediato.

Local de execução: Rua Teophilo Haeck, 498 - Vila São Pedro - São Paulo - **CEP** 13.445-232

Observações:

Pronto atendimento imediato

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Realizar a pintura interna e externa da unidade de saúde de forma a garantir um ambiente limpo, acolhedor e seguro para pacientes, funcionários e visitantes, utilizando materiais de qualidade e cores adequadas que promovam a sensação de bem-estar. Além disso, assegurar que a pintura seja executada de maneira cuidadosa, minimizando interferências nas atividades cotidianas da unidade e seguindo rigorosamente os padrões de higiene e segurança estabelecidos para ambientes de saúde
Ações para Alcance:	Aplicar pesquisa de satisfação junto aos usuários SUS (quantos usuários responderam em relação ao número total de usuários e em que área) de atendimento
Situação Atual:	Paredes em situação precária, prejudicada com as ações do tempo, necessitando de pintura, por consequência, o atendimento de qualidade aos munícipes fica prejudicada e não atende a meta de atendimento de excelência
Situação Pretendida:	Reformar para melhoria na ambiência, salas de atendimento, recepção para melhorar a humanização para pacientes e funcionários que utilizam o Pronto atendimento imediato
Indicador de Resultado:	medição/ relatório fotografico e percentual do indice de satisfação dos usuários
Fórmula de Cálculo do Indicador:	n° de avaliações "ótimo/bom" no período/ n° de avaliações "ótimo/bom" x100



SESPTA2024006609DM

Fonte do Indicador:	Relatórios de pesquisa de satisfação dos usuários
----------------------------	---

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média mensal de produção de procedimentos ambulatoriais/ média 4 mil/mês interações Engenheiro atende casos de urgência com quadros clínicos moderados, com destaques para fraturas, luxações, cortes profundos sem hemorragia grave, crise de asma, brônquica, dores abdominais de moderada intensidade, retenção urinária, dor de cabeça forte, dor intensa em qualquer parte do corpo, além de procedimentos de emergência que são casos clínicos graves, que implica risco iminente de morte
Ações para Alcance:	Orçar e Contratar prestação de serviços de PINTURA com vistas ao adequado funcionamento do serviço para manter a produção municipal
Situação Atual:	Paredes em situação precária, prejudicada com as ações do tempo, por consequência, o atendimento de qualidade aos munícipes fica prejudicada e não atende a meta de atendimento de excelência,
Situação Pretendida:	Reformar para melhoria na ambiência e humanização para pacientes e funcionários que utilizam o Pronto atendimento imediato
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão da obra no tempo definido
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(m^2 \text{ construído} / m^2 \text{ previsto}) \times 100$
Fonte do Indicador:	Relatórios das obras Apresentar laudo de conclusão da obra

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Licitação/Orçamento	30	Desenvolvimento do planejamento do projeto.
2	Formalização/contratação Documentação	10	Anexar à documentação solicitada pelo órgão competente.
3	Recebimento Orçamento	10	Orçar os materiais envolvidos no planejamento.



Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
4	Pagamento/prestadores serviços	30	Adquirir os produtos e serviços envolvidos no planejamento.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Reforma	Material de Construção	Reforma do pronto atendimento imediato	0,00	0,00%	98.783,53	100,00%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 98.783,53	100,00%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 98.783,53	100,00	R\$ 98.783,53

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
416.870.408-42	VALDEMIR APARECIDO DE LIMA JUNIOR	48.225.710-6	Gerente Municipal De Convênios	convenios@pmec.sp.gov.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Engenheiro Coelho, 04 de Julho de 2024

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
 Diretor Técnico de Saúde III
 DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN



TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA - 04/07/2024 às 10:43:34
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 04/07/2024 às 15:51:00
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 04/07/2024 às 18:32:46
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 04/07/2024 às 19:04:10
Documento N°: 3030058A3846187 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3030058A3846187>



SESPTA2024006609DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001173/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00618-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS-X PIRACICABA com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, CNPJ 67.996.363/0001-08, com sede na Rua Rua Domingos Franco de Oliveira n.º: 1.645, na cidade de Engenheiro Coelho, neste ato representado pelo Prefeito, ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Brasileiro, casado, RG. n.º 1.719.272, CPF n.º. 942.987.428-49, doravante denominada **CONVENENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS-X PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Reforma, no endereço Rua Teophilo Haeck, 498 - Vila São Pedro - São Paulo - CEP 13.445-232, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2024.040.58231 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **CONVENENTE** e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da **SECRETARIA**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da **SECRETARIA**:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

- desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante do CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do CONVENENTE;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o CONVENENTE de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONVENENTE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da CONVENENTE:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde/ SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante o Prefeito, ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, RG. nº 1.719.272, CPF nº. 942.987.428-49 que realizará a interlocução da CONVENENTE com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou outra que lhe venha a substituir, bem como legislação municipal sobre contratos administrativos e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do CONVENENTE esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro serviço que integra o SUS, adotando o CONVENENTE as medidas para sua disponibilização.
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; e III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- v) comunicar a SECRETARIA sobre eventual alteração de representação do CONVENENTE, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos documentos;
- w) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recursos para a contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENENTE:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele;
- e) repassar os recursos recebidos para execução por outro ente público ou entidade de direito privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargo em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 98.783,53 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza de despesa: 334039

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do CONVENIENTE junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIENTE de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos que ensejarem a suspensão dos repasses, em especial a verificação de situação que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO - CONVENIENTE deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3104-6 - Conta Corrente nº. 20197-9. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIENTE à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o CONVENENTE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENENTE, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001173/2024";
- e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENENTE poderá ser obrigada a restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O CONVENENTE demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho do CONVENENTE e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório ao CONVENENTE, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela CONVENENTE dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue e final e, até 30/ 01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;
- VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará ao CONVENTE eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o CONVENTE bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do CONVENTE;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do CONVENTE para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA DENISE ANGELICA CANETTO, Diretor Técnico de Saúde I, CPF: 168.031.868-30 e RG: 13.652.822-3, BRUNO VILANOVA, Executivo Público I, RG: 7.911.495-2 e CPF: 321.654.218-10, ambos lotados no DRS-X PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENTE: Renato Gilberto Chinaglia, Contador, CPF: 078.835.568-60 e RG: 12.373.011

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **30/06/2025** tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se o CONVENTE inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às consequências legais, em especial às previstas na Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o CONVENTE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;
 - a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
 - b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;
- II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 04 de julho de 2024

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS

TESTEMUNHA(S):



SESTER2024001262DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA - 04/07/2024 às 10:42:48
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 04/07/2024 às 15:50:23
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 04/07/2024 às 19:04:08
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 04/07/2024 às 15:54:01
Documento N°: 3030058A3846185 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3030058A3846185>



SESTER2024001262DM